



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MENSAGEM DE Nº 159/2022 – ALTERA A LEI Nº 3.195, DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA CONVIVÊNCIA PARA SER E APRENDER E A BOLSA-AGENTE DE CONVIVÊNCIA, NA FORMA QUE INDICA.

RELATÓRIO

Trata do projeto que acompanha a mensagem de nº 159/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera a lei 3.195/22, institui o Programa Convivência para ser e aprender e a bolsa-agente de convivência.

A alteração majora o valor da bolsa agente e prorroga o prazo para participação no referido programa.

DO MÉRITO

A propositura em pauta visa instituir o núcleo municipal de educação permanente em saúde,

Sobre o assunto, a Lei Orgânica dispõe:

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

II - exercer, com o auxílio do Vice-Prefeito, Secretários, Diretores (e/ou equivalentes) a administração do Município segundo os princípios desta Lei Orgânica;

...

VI - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal;

Sobre a iniciativa das leis:

Art. 38 - A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos. Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I - criação da Guarda Municipal e a fixação ou modificação de seus efetivos;



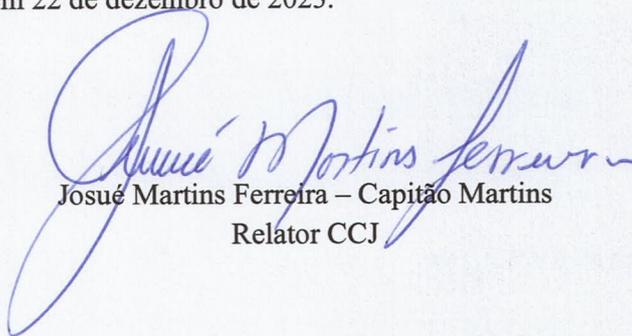
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito municipal ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

Diante do exposto, somos pela emissão de parecer FAVORÁVEL à Mensagem de nº 159/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2023.



Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator CCJ